

## EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DE DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA UNIMONTES

**01/2026**

O presente Edital encontra-se de acordo com o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social (PPGDS), da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), e de acordo com as exigências da Resolução do CNE/CES nº 1, de 03/04/2001; do Parecer nº 724, da Câmara de Educação Superior do CEE/MG, de 10/06/2003; e da Resolução do CEE/MG nº 452, de 27/08/2003.

- Antes da realização da inscrição, recomenda-se à(o) candidata(o) a leitura das normas deste Edital e seus Anexos.
- Após a efetivação da inscrição, recomenda-se à(o) candidata(o) que acompanhe, sempre que possível, a página oficial do Programa, ficando atento às publicações e possíveis retificações e comunicados.

O Reitor da Unimontes, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social (PPGDS), no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da legislação vigente e considerando a deliberação do referido Colegiado em reunião realizada em 02 de setembro de 2025, torna pública pelo presente Edital a abertura de inscrições para o Processo Seletivo **01/2026**, para ingresso nos Cursos de Mestrado e de Doutorado em Desenvolvimento Social, que realizar-se-á observando-se as normas a seguir.

### CRONOGRAMA DE DATAS

ITEM	EVENTO	DATA
<b>1</b>	<b>Publicação do Edital</b>	13/10/2025
1.1	Prazo para impugnação do Edital	13/10/2025 a 17/10/2025
<b>2</b>	<b>Inscrições</b>	18/10 a 19/11/2025
2.1	Entrega da documentação	Até 19/11/2025
<b>3</b>	<b>Homologação das inscrições</b>	21/11/2025
3.1	Prazo para interposição de recursos	21/11 a 23/11
3.2	Resultado de recursos	24/11/2025
<b>4</b>	<b>Seleção de projetos</b>	25/11 a 26/11/2025
4.1	Publicação de lista de projetos aprovados	Até 01/12/2025
4.2	Prazo para interposição de recursos	02/12 a 03/12/2025
4.3	Resultado de recursos	05/12/2025
<b>5</b>	<b>Publicação do calendário das arguições orais</b>	06/12/2025
5.1	Arguições orais Doutorado	09/12 e 10/12/2025
5.2	Arguições orais Mestrado	11/12 e 13/12/2025
5.3	Publicação dos resultados das arguições orais Mestrado e Doutorado	17/12/2025
5.4	Publicação da avaliação documentada Doutorado	18/12/2025
5.5	Prazo para interposição de recursos	18/12/2025 e 19/12/2025
5.6	Resultado dos Recursos	22/12/2025
<b>6</b>	<b>Resultado Final</b>	27/12/2025

# 1 DAS INSCRIÇÕES

## 1.1 Poderão participar do Processo Seletivo ao Curso de Mestrado:

- a) Graduadas(os) nas áreas de Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas;
- b) Graduadas(os) em outras áreas do conhecimento, cuja participação estará sujeita à análise da Banca Examinadora, que avaliará a compatibilidade entre o interesse de estudo da(o) candidata(o) e a área de concentração e as linhas de pesquisa do PPGDS/Unimontes.

## 1.2 Poderão participar do Processo Seletivo ao Curso de Doutorado:

- a) Mestradas(es) nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas e de Ciências Humanas;
- b) Mestradas(es) em outras áreas do conhecimento, cujas titulações estarão sujeitas à análise da Banca Examinadora, que avaliará a compatibilidade entre o interesse de estudo da(o) candidata(o) e a área de concentração e as linhas de pesquisa do PPGDS/Unimontes.

**1.3** Serão aceitas inscrições ao Curso de Mestrado das(os) candidatas(os) que concluirão a Graduação até 28/02/2026 e ao Curso de Doutorado os que concluirão o Mestrado até 28/02/2026.

**1.3.1** A(o) candidata(o) inscrita(o) e aprovada(o) no presente Processo Seletivo somente poderá efetuar matrícula no Curso de Mestrado ou de Doutorado após a conclusão do Curso de Graduação ou de Mestrado, respectivamente, com a integralização das disciplinas e atividades curriculares correspondentes.

**1.4** O processo de inscrição envolve o envio dos documentos discriminados nos subitens **2.1** e **2.3**, devidamente inseridos na Plataforma indicada no link: <http://jwsgestaoweb.com.br/ppgds/inscricao>

**1.5** O Processo Seletivo e as inscrições serão realizados pelo PPGDS/Unimontes.

**1.6** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**1.7** A inscrição deverá ser feita no prazo estabelecido neste Edital.

**1.8** Será indeferida a inscrição cujo envio dos documentos for efetuado fora do prazo divulgado.

**1.9** O PPGDS/Unimontes não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via internet, motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dado.

# 2 DOCUMENTOS

**2.1** No ato da inscrição, deverão ser inseridos na Plataforma indicada no link <http://jwsgestaoweb.com.br/ppgds/inscricao> os seguintes documentos:

**2.1.1** Os **Anexos II ao IV** (que estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgds/processos-seletivos/>):

- a) **Anexo II** - Termo de consentimento da(o) candidata(o) para tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- b) **Anexo III** — Termo de Veracidade e Autenticidade;
- c) **Anexo IV** — Autodeclaração [para candidatas(os) concorrentes pelo sistema de Reserva de Vagas].

**2.1.2** Laudo médico, descrevendo as especificidades da deficiência, contendo o nome completo, e sem abreviação, da(o) candidata(o) [para candidatas(os) concorrentes pelo sistema de Reserva de Vagas, na condição de portador de deficiência].

**2.1.3** No caso de seleção ao Curso de Mestrado, cópia do Diploma de Curso de duração plena de Graduação ou Declaração autenticada da Secretaria da Instituição de Ensino Superior, atestando conclusão ou previsão de conclusão até 28/02/2026. No caso de seleção ao Curso de Doutorado, cópia do Diploma de Curso de Mestrado autenticada onde o diploma foi obtido, ou Declaração da Instituição atestando conclusão ou previsão de conclusão até 28/02/2026.

**2.1.3.1** O Curso de duração plena de Graduação precisa ser devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

**2.1.3.2** O Curso de Mestrado precisa ser devidamente reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), do MEC.

**2.1.4** Cópia do Currículo Lattes atualizado até a data da inscrição, no caso de seleção ao Curso de Doutorado.

**2.1.4.1** A(o) candidata(o) ao Curso de Doutorado deverá preencher, em campo próprio, no link <http://jwsgestaoweb.com.br/ppgds/inscricao>, no ato da inscrição, a Ficha de Avaliação Curricular com a discriminação das produções realizadas nos últimos 5 (cinco) anos.

**2.1.4.2** A Banca Examinadora reserva-se no direito de exigir a comprovação das produções discriminadas no Currículo Lattes.

**2.1.4.3** A prestação de informação falsa, apurada durante o Processo Seletivo ou posteriormente ao ingresso no PPGDS/Unimontes configura crime de falsidade ideológica, ficando a(o) candidata(o) sujeita(o) às sanções legais cabíveis.

**2.1.5** Documento oficial de identificação, com foto, expedido pelos órgãos legais competentes e válido em todo o território nacional.

**2.1.6** Cópia do Passaporte [(em caso de candidata(o) estrangeira(o)].

**2.1.7** Histórico escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública [para candidatas(os) concorrentes pelo sistema de Reserva de Vagas].

**2.2** Os anexos mencionados no subitem **2.1** deverão ser digitalizados em formato PDF e inseridos em um único arquivo, no link: <http://jwsgestaoweb.com.br/ppgds/inscricao>

### **2.3 Projeto de Pesquisa:**

**2.3.1** Projeto de pesquisa, sem identificação da(o) candidata(o), a ser apresentado de acordo com a seguinte estrutura: Introdução; Questões de Pesquisa; Objetivos; Revisão da Literatura; Procedimentos Metodológicos (delimitação do campo de estudo, definição dos métodos e técnicas de pesquisa); Referências bibliográficas.

**2.3.1.1** O Projeto de Pesquisa deverá digitalizado em formato PDF e inserido em campo próprio no link: <http://jwsgestaoweb.com.br/ppgds/inscricao>

**2.3.1.2** Qualquer forma direta ou indireta de identificação da(o) candidata(o) no projeto de pesquisa como nome, possível orientador, referência à trajetória profissional, participação em projetos ou grupos de pesquisa, relacionamentos acadêmicos ou outros elementos, implicará sua eliminação deste Processo Seletivo.

**2.3.2** O projeto deve conter no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) páginas, digitadas em papel A-4 e margens de 2,5 cm, espaço 1,5, fonte Times New Roman, tamanho 12, considerando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para trabalhos acadêmicos.

**2.4** A documentação não será conferida no ato do recebimento. A falta de qualquer documento citado nos subitens **2.1** e **2.3**, bem como documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido no referido subitem implicará no indeferimento da inscrição da(o) candidata(o).

**2.5** Não será permitida a realização de inscrição condicional.

**2.6** Para a(o) candidata(o) ao Curso de Mestrado, será exigida a comprovação de Proficiência em **UMA** língua estrangeira no decorrer do cumprimento dos créditos em disciplinas, ficando a(o) mestrand(a)o impedida(o) de realizar qualificação de dissertação sem a devida comprovação. Serão aceitos comprovantes de proficiência em Inglês, Francês, Espanhol ou Alemão.

**2.7** Para a(o) candidata(o) ao Curso de Doutorado, serão exigidas **DUAS** comprovações de proficiência em língua estrangeira no decorrer do cumprimento dos créditos em disciplinas, ficando a(o) doutoranda(o) impedida(o) de realizar qualificação de tese sem a devida comprovação. Serão aceitos comprovantes de proficiência em Inglês, Francês, Espanhol ou Alemão.

**2.8** Serão aceitos os seguintes certificados de proficiência, com as respectivas pontuações mínimas:

- a) Inglês: TOEFL, pontuação mínima de 550 pontos (exame regular) ou 213 (exame eletrônico); Cambridge - FCE, pontuação mínima B1; CAE ou CPE, pontuação mínima B1; Michigan-ECCE, ECPE ou MTELP, pontuação mínima B1;
- b) Francês: DELF ou DALF, pontuação mínima B1;
- c) Espanhol: DELE, pontuação mínima B1;
- d) Alemão: GOETHE-ZERTIFIKAT, pontuação mínima B1;
- e) Outros documentos comprobatórios emitidos por universidades brasileiras ou por universidades de línguas espanhola, francesa, inglesa ou alemã, com aproveitamento mínimo de 50%.

**2.9** Concluída a inscrição, com o envio dos documentos descritos nos subitens **2.1** e **2.3**, não serão permitidas alterações, nem apresentação ou troca de documentos.

**2.10** A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação plena pela(o) candidata(o) das normas estabelecidas pelo presente Edital e pela legislação em vigor.

**2.11** As listas de aprovados em cada etapa e a convocação para as etapas posteriores serão publicadas no sítio eletrônico <https://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgds/processos-seletivos/> nas datas especificadas neste Edital.

### **3 DO PROCESSO SELETIVO E DAS PROVAS**

**3.1** Serão preenchidas até 18 (dezoito) vagas para o Curso de Mestrado e até 18 (dezoito) vagas para o Curso de Doutorado, conforme disponibilidade das(os) professoras(os) orientadoras(os) descrita no **Anexo V** (Quantidade de Vagas e Temas de Pesquisa por Orientadora(o) no Processo Seletivo Regular do PPGDS para as Turmas de Mestrado (M) e Doutorado (D) 2026).

**3.1.1** Além das vagas previstas no Anexo V deste Edital para ampla concorrência e ações afirmativas, fica assegurado o acréscimo de **no mínimo 1 (uma) vaga suplementar** para servidores técnico-administrativos efetivos ou detentores de função pública na Universidade Estadual de Montes Claros, em conformidade com a Resolução CEPEx/Unimontes nº 723/2025.

**3.1.2** Poderão concorrer às vagas suplementares os servidores técnico-administrativos da Unimontes que apresentarem, no ato da inscrição, **declaração de vínculo emitida pela Diretoria de Recursos Humanos da Universidade**, comprovando a condição de servidor efetivo ou detentor de função pública.

**3.1.3** A seleção para as vagas suplementares seguirá a ordem decrescente de classificação no processo seletivo geral.

Em caso de empate entre candidatos às vagas suplementares, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios (Resolução CEPEx/Unimontes nº 723/2025, art. 2º, §3º, III):

- a) Maior tempo de serviço na Unimontes;

- b) Maior nota na última avaliação de desempenho profissional;
- c) Não possuir a titulação pretendida;
- d) Maior idade.”

**3.1.4** As vagas suplementares destinadas a servidores técnico-administrativos que não forem preenchidas **serão extintas**, não sendo redistribuídas para o sistema de ampla concorrência.

**3.1.5** O número de vagas suplementares e os resultados específicos dos(as) candidatos(as) servidores técnico-administrativos serão divulgados em listagem própria, juntamente com os demais resultados do processo seletivo.

**3.2** Na Classificação Final, serão reservadas até 09 (nove) vagas do total de 18 (dezoito) vagas disponíveis para o Curso de Mestrado, e até 09 (nove) vagas do total de 18 (doze) vagas disponíveis para o Curso de Doutorado, para candidatas(os) que se inscreverem nas seguintes categorias:

<b>Mestrado – Categorias</b>		
Categoria para a Reserva de Vagas	Vagas reservadas	Documentos comprobatórios
Candidatas(os) negras(os)	03	(i) Autodeclaração (Anexo IV do subitem <b>2.1.1</b> ), afirmando ser pessoa negra, assinada pela(o) candidata(o); (ii) Histórico escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
Candidatas(os) que pertençam a comunidades quilombolas ou a outros povos ou comunidades tradicionais	02	(i) Autodeclaração (Anexo IV do subitem <b>2.1.1</b> ), afirmando que pertence a comunidades quilombolas ou a outros povos ou comunidades tradicionais, assinada pela(o) candidata(o); (ii) Histórico escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
Pessoa com deficiência (caracterização nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei Estadual nº 13.465/2000)	01	Laudo médico, descrevendo as especificidades da deficiência, contendo o nome completo, e sem abreviação, da(o) candidata(o) - conforme subitem <b>2.1.2</b> .
Candidatas(os) transexuais, travestis e transgêneros	01	Autodeclaração (Anexo IV do subitem <b>2.1.1</b> ) assinada pela(o) candidata(o).
Candidatas(os) indígenas	01	Autodeclaração (Anexo IV do subitem <b>2.1.1</b> ) assinada pela(o) candidata(o).
Candidatas(os) Servidores técnico-administrativos efetivos ou detentores de função pública na Universidade Estadual de Montes Claros	01	Declaração de vínculo emitida pela Diretoria de Recursos Humanos da Universidade, comprovando a condição de servidor efetivo ou detentor de função pública.

<b>Doutorado – Categorias</b>		
Categoria para a Reserva de Vagas	Vagas reservadas	Documentos comprobatórios
Candidatas(os) negras(os)	03	(i) Autodeclaração (Anexo IV do subitem <b>2.1.1</b> ), afirmando ser pessoa negra, assinada pela(o) candidata(o). (ii) Histórico escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

Candidatas(os) que pertençam a comunidades quilombolas ou a outros povos ou comunidades tradicionais	02	(i) Autodeclaração (Anexo IV do subitem <b>2.1.1</b> ), afirmando que pertence a comunidades quilombolas ou a outros povos ou comunidades tradicionais, assinada pela(o) candidata(o); (ii) Histórico escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
Pessoa com deficiência (caracterização nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei Estadual nº 13.465/2000)	01	Laudo médico, descrevendo as especificidades da deficiência, contendo o nome completo, e sem abreviação, da(o) candidata(o) - conforme subitem <b>2.1.2</b> .
Candidatas(os) transexuais, travestis e transgêneros	01	Autodeclaração (Anexo IV do subitem <b>2.1.1</b> ) assinada pela(o) candidata(o).
Candidatas(os) indígenas	01	Autodeclaração (Anexo IV do subitem <b>2.1.1</b> ) assinada pela(o) candidata(o).
Candidatas(os) Servidores técnico-administrativos efetivos ou detentores de função pública na Universidade Estadual de Montes Claros	01	Declaração de vínculo emitida pela Diretoria de Recursos Humanos da Universidade, comprovando a condição de servidor efetivo ou detentor de função pública.

A reserva de vagas discriminada nas Tabelas acima considera o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Estadual nº 22.570, de 05 de julho de 2017; na Resolução Cepex/Unimontes nº 24, de 14 de abril de 2021; e no Parágrafo Único do Art. 25, do Regulamento do PPGDS/Unimontes (aprovado por meio da

Resolução Cepex/Unimontes nº 186, 06 de dezembro de 2022), que estabelece que “o PPGDS, por meio de Edital próprio e conforme legislação em vigor, contemplará programa de ações afirmativas e detalhará a reserva de vagas para grupos sociais determinados, para o curso de Mestrado e de Doutorado”.

Para os fins deste Edital, será observada a definição de Comunidades Tradicionais estabelecida no Decreto Federal nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, e na Lei Estadual nº 21.147, de 14 de janeiro de 2014.

Em conformidade com o Decreto Estadual nº 47.148, de 27 de janeiro de 2017, fica assegurado o direito de uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero das pessoas que se autodenominam travestis, transexuais e transgêneros neste Processo Seletivo, entendendo por nome social aquele pelo qual as pessoas travestis, transexuais e transgêneros se autodenominam e escolhem ser reconhecidas, identificadas e denominadas no seu meio social.

**3.2.1** As(os) concorrentes pelo sistema de Reserva de Vagas devem fazer sua opção já no momento da inscrição, devendo, no ato da inscrição, comprovar a sua condição para concorrer às vagas descritas no subitem **3.2** mediante certificados, declarações e/ou outros documentos aptos à comprovação. A(o) candidata(o) que não comprovar a sua condição para concorrer às vagas descritas no subitem **3.2** concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no sistema de ampla concorrência.

**3.2.2** As(os) candidatas(os) que se inscreverem na condição que trata o subitem **3.2** participarão do processo em igualdade de condições com as(os) demais candidatas(os) no que se refere à avaliação e aos critérios para aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

**3.2.3** Caso alguma(s) vaga(s) reservada(s) não seja(m) preenchida(s), pode(m) ser redistribuída(s) para o sistema de ampla concorrência.

**3.2.4** A(o) candidata(o) inscrita(o) neste Edital declara, quando for o caso de autodeclaração (**Anexo IV** do subitem **2.1.1**), estar ciente de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas na autodeclaração, estará sujeita(o), a qualquer tempo, às penalidades legais previstas no Decreto-Lei nº 2848, 7 de dezembro de 1940 (Código Penal, artigos 171 e 299) e no Edital 01/2026. A(o) candidata(o) inscrita(o) declara, também, estar ciente de que, mesmo após a efetivação da matrícula no PPGDS/Unimontes, poderá ser convocada(o), a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos sobre as afirmações contidas na autodeclaração. O PPGDS/Unimontes constituirá, se preciso, Comissão de Acompanhamento de Ações Afirmativas, composta por professores do Programa, para decidir sobre casos relacionados à autodeclaração omissos neste Edital.

**3.3** É de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o) o comparecimento, via **Google Meet**, no dia e horário determinados no calendário das arguições orais, item 4 deste Edital. O link de acesso à plataforma será comunicado por mensagem eletrônica, via e-mail informado pela(o) candidata(o) na ficha de inscrição. A(o) candidata(o) deverá confirmar o recebimento do link.

**3.3.1** A arguição oral será realizada preferencialmente em formato remoto, via plataforma digital indicada pela Comissão. A(o) candidata(o) que não comparecer no horário agendado terá tolerância de até **15 (quinze) minutos**. Ocorrendo comprovada instabilidade técnica ou condição de acessibilidade devidamente justificada (inclusive deficiência auditiva ou de fala), a(o) candidata(o) poderá solicitar reagendamento ou uso de recurso assistivo, a ser analisado pela Comissão, sob pena de nulidade da etapa. O não comparecimento injustificado importará em eliminação.

**3.4** A Banca Examinadora será composta por Professores do Colegiado do PPGDS/Unimontes, por este designado, sendo soberana para aprovar ou reprovar a(o) candidata(o) em qualquer etapa do respectivo Processo Seletivo, nos termos do presente Edital. Membros titulares: Profa. Dra. Ana Paula Glinfskoi Thé; Profa. Dra Andrea Maria Narciso Rocha de Paula; Prof. Antônio Dimas Cardoso; Prof. Dr. Elton Dias Xavier; Prof. Dr. Ildenilson Meireles Barbosa e Profa. Dra. Mônica Maria Teixeira Amorim. Suplentes: Prof. Dr. Rafael Baioni do Nascimento e Prof. Dr. Laurindo

**3.5** O Processo Seletivo de Mestrado será realizado em **duas** etapas, da forma descrita a seguir:

**3.5.1** Seleção do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório;

**3.5.2** Arguição Oral, de caráter eliminatório e classificatório;

**3.6** O Processo Seletivo de Doutorado será realizado em **três** etapas, da forma descrita a seguir:

**3.6.1** Seleção do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório;

**3.6.2** Arguição Oral, de caráter eliminatório e classificatório;

**3.6.3** Avaliação Curricular, de caráter classificatório.

### **3.7 Da seleção do Projeto de Pesquisa:**

**3.7.1** A seleção dos projetos apresentados pela(os) candidata(os) ocorrerá no período descrito no item **4** do Cronograma de Datas.

**3.7.2** O Projeto de Pesquisa deverá obedecer à estrutura estabelecida nos subitens **2.3.1** e **2.3.2**.

**3.7.3** Os Projetos serão analisados e selecionados pela Banca Examinadora, em caráter eliminatório.

**3.7.4** Os projetos serão avaliados segundo os seguintes critérios:

- a) Viabilidade do estudo proposto, grau de adequação do Projeto à área de concentração, às linhas de pesquisa do PPGDS/Unimontes (até 20 pontos);
- b) Clareza, objetividade, organização e redação correta na exposição escrita (até 20 pontos);
- c) Consistência metodológica e domínio da literatura relacionada ao desenho de pesquisa proposto (até 60 pontos).

**3.7.5** A nota final do Projeto será a média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos membros da Banca Examinadora, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se aprovadas(os), nesta etapa, aquelas(es) candidatas(os) que obtiverem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

**3.7.6** As(os) candidatas(os) cujos projetos forem aprovados nesta etapa passarão para a segunda etapa – Arguição Oral, sendo as(os) demais candidatas(os) consideradas(os) eliminadas(os) do Processo Seletivo.

**3.7.7** Até o período descrito no subitem **4.1** do Cronograma de Datas, as listas das(os) candidatas(os) aos Cursos de Mestrado e de Doutorado que tiverem seus projetos aprovados serão divulgadas pela internet, no sítio <https://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgds/processos-seletivos/>

## **4 DA ARGUIÇÃO ORAL**

**4.1** A Arguição Oral será realizada, individualmente, no período descrito no item **5** do Cronograma de Datas, tanto para a seleção ao Mestrado como ao Doutorado. A Arguição Oral será via internet utilizando a **plataforma Google Meet**. Para tanto, a(o) candidata(o) deve informar no formulário de inscrição o seu e-mail e obedecer à data e ao horário previstos para a sua Arguição Oral.

**4.2** O link do **Google Meet**, plataforma virtual de realização desta etapa, será informado por mensagem eletrônica a cada candidata(o).

**4.3** A Arguição Oral consistirá em uma dissertação sobre questões formuladas pela respectiva Banca Examinadora, concernente à bibliografia apresentada no **Anexo I** - Indicações Bibliográficas para o Processo Seletivo PPGDS 01 2026 (que estará disponível no sítio eletrônico <https://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgds/processos-seletivos/>), e ao projeto de pesquisa apresentado.

**4.3.1** Na Arguição Oral, serão avaliados:

- a) Grau de adequação da argumentação à(s) questão(ões) relativa(s) ao projeto de pesquisa (até 20 pontos);
- b) Compreensão e domínio da literatura indicada no **Anexo I** (até 15 pontos);
- c) Capacidade de exposição oral; capacidade de diálogo; clareza na argumentação (até 15 pontos);
- d) Consistência metodológica, domínio da literatura indicada para o Processo Seletivo e relacionada ao desenho de pesquisa proposto no Projeto de Pesquisa (até 50 pontos).

**4.3.2** A nota final da Arguição Oral será a média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos membros da Banca Examinadora, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**4.3.3** Serão aprovadas(os) para a etapa seguinte do Processo Seletivo apenas as(os) candidatas(os) que obtiverem na Arguição Oral nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, sendo eliminadas(os) as(os) demais candidatas(os).

**4.3.4** Até o período descrito no subitem **5.3** do Cronograma de Datas, as listas de candidatas(os) aprovadas(os) na Arguição Oral serão divulgadas pela Internet no sítio <https://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgds/processos-seletivos/>

## **5 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**5.1** A avaliação do Currículo Lattes, exigida apenas no Processo Seletivo para o Curso de Doutorado, será realizada considerando os seguintes critérios: produção científica; participação em projetos acadêmicos; experiência docente e experiência profissional em atividades relacionadas à área de concentração disciplinar do PPGDS/Unimontes. A pontuação para cada produção está indicada na Ficha de Avaliação Curricular, conforme o subitem **2.1.4.1** deste Edital.

**5.2** A Banca Examinadora fará coletivamente a atribuição da pontuação, de acordo com a pontuação indicada na Ficha de Avaliação Curricular.

## **6 DO RESULTADO FINAL**

**6.1** A critério da Banca Examinadora serão selecionadas(os) até o máximo de 18 (dezoito) candidatas(os) aptas(os) para ingresso no Curso de Mestrado e até o máximo de 18 (dezoito) candidatas(os) aptas(os) a ingressarem no Curso de Doutorado, considerando as notas obtidas nas etapas do Processo Seletivo e a consequente ordem de classificação das(os) aprovadas(os).

**6.2** O resultado final, para fins de classificação e seleção das(os) candidatas(os) ao Mestrado, será a média simples das notas finais obtidas nas etapas do Processo Seletivo: Arguição Oral e Projeto de Pesquisa.

**6.3** O resultado final, para fins de classificação e seleção das(os) candidatas(os) ao Doutorado, será a média simples das notas finais obtidas nas etapas do Processo Seletivo: Arguição Oral; Projeto de Pesquisa e Avaliação Curricular.

**6.4** São os seguintes os critérios de desempate para classificação das(os) candidatas(os) ao Mestrado, sucessivamente:

- a) nota do Projeto de Pesquisa;
- b) nota da arguição oral.

**6.5** São os seguintes os critérios de desempate para classificação das(os) candidatas(os) ao Doutorado, sucessivamente:

- a) nota do Projeto de Pesquisa;
- b) nota da arguição oral;
- c) nota da Avaliação Curricular.

**6.6** Até o período descrito no item **6** do Cronograma de Datas, o Resultado Final será divulgado pela internet no sítio <https://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgds/processos-seletivos/>

## **7 DOS RECURSOS**

**7.1** Os recursos poderão ser interpostos somente pela(o) candidata(o) ou seu procurador, desde que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição.

**7.2** Admitir-se-á um único recurso para cada candidata(o).

**7.3** Os possíveis recursos somente poderão dar entrada no e-mail [ppgds@unimontes.br](mailto:ppgds@unimontes.br) no 1º dia útil seguinte ao término da respectiva etapa, no horário das 08 horas às 18 horas.

**7.4** Os recursos, devidamente fundamentados, deverão dar entrada diretamente no e-mail [ppgds@unimontes.br](mailto:ppgds@unimontes.br) mediante confirmação de envio constando data e horário.

**7.4.1** Os recursos deverão ser preenchidos por meio de formulário próprio (a Ficha de Interposição de Recurso - **Anexo VI**), que estará disponível no sítio eletrônico <https://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgds/processos-seletivos/>

**7.5** A Banca Examinadora responderá aos recursos até 24 horas após o encerramento do prazo de entrada dos mesmos. A resposta aos recursos interpostos será enviada para o e-mail da(o) candidata(o), que deverá confirmar o seu recebimento.

**7.6** Serão rejeitados preliminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, ou, ainda, aqueles a que derem entrada fora do prazo improrrogável, previsto Cronograma de Datas do presente Edital.

**7.7** A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação do Resultado Oficial.

**7.8** A publicação do Resultado Oficial, após julgados todos os recursos, será feita no sítio <https://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgds/processos-seletivos/> (por um período máximo de 30 dias) para conhecimento das(os) candidatas(os). Não haverá informação individual às(aos) candidatas(os).

## **8 DA MATRÍCULA**

**8.1** A matrícula das(os) candidatas(os) aprovadas(os) até o limite de vagas será efetuada na Secretaria do PPGDS/Unimontes, sala 106 no térreo do Prédio 3, no Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, nos horários das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, de acordo com o calendário a ser publicado pelo PPGDS/Unimontes.

**8.2** A(o) candidata(o) que não efetuar a respectiva matrícula nos dias e horários estabelecidos no

item ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerada(o) desistente.

**8.3** No ato da matrícula, a(o) candidata(o) aprovada(o) dentro do limite das vagas deverá apresentar os seguintes documentos à Secretaria Geral da Universidade:

- a) Diploma de Mestrado ou Declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior na qual ateste que o candidato concluiu o Curso de Mestrado em data anterior à data da matrícula no Curso de Doutorado do PPGDS/Unimontes [apenas para as(os) ingressantes no Curso de Doutorado];
- b) Diploma de Graduação ou Declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior na qual ateste que o candidato concluiu o Curso de Graduação em data anterior à data da matrícula no Curso de Mestrado do PPGDS/Unimontes;
- c) Histórico Escolar relativo ao Curso de Graduação e, para as(os) ingressantes no Curso de Doutorado, o Histórico Escolar do Curso de Mestrado;
- d) Prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento oficial de identificação, com foto, expedido pelos órgãos legais competentes e válido em todo o território nacional.
- f) Passaporte com visto compatível para a permanência no Brasil durante o período do Curso de Mestrado ou de Doutorado [para candidata(o) estrangeira(o)];
- g) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- i) 01 foto 3 x 4 recente.

**8.4** A documentação a que se refere o subitem **8.3** deverá estar legível e sem rasuras.

**8.4.1** Ao efetuar sua matrícula, a(o) candidata(o) estará aceitando o cumprimento das normas regimentais e estatutárias da Unimontes.

**8.4.2** Após a divulgação do resultado final e a efetuação da matrícula, as vagas não preenchidas serão ocupadas por candidatas(os) aprovadas(os), por ordem decrescente de classificação do resultado final até o limite de vagas, conforme disposto no subitem **7.8** deste Edital.

## **9 NORMAS DISCIPLINARES**

**9.1.1** A Banca Examinadora do PPGDS/Unimontes terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos do Processo Seletivo.

**9.2** A(o) candidata(o) que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar, será excluída(o) do Processo Seletivo.

**9.3** Além da exclusão do Processo Seletivo, a(o) candidata(o) incorrida(o) nos termos do subitem **9.2** estará sujeita(o) a processo civil e/ou penal, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e dos danos materiais e/ou pessoais que houver causado.

**9.4** Será eliminada(o), em qualquer época [mesmo depois de matriculada(o)], a(o) candidata(o) que houver realizado o Processo Seletivo usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Ao se inscrever, o candidato concorda em dispor de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de forma a possibilitar a efetiva execução do presente Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais.

**10.1.1** Ao realizar sua inscrição, a(o) candidata(o) declara-se ciente da possibilidade de divulgação

de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, conforme definido no Termo de consentimento da(o) candidata(o) para tratamento de dados pessoais (Anexo II), tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este Processo Seletivo.

**10.1.2** O PPGDS/Unimontes coletará, tratará e utilizará os dados das(os) candidatas(os) para as finalidades de classificação no Processo Seletivo, publicando apenas as informações necessárias, de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**10.1.3** A administração dos dados fornecidos segue as orientações e princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, garantindo os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do artigo 17 da Lei referida.

**10.2** Os documentos citados nos subitens **2.1** e **2.3**, das(os) candidatas(os) eliminadas(os), que não forem retirados após o encerramento do Processo Seletivo, são de propriedade do PPGDS/Unimontes, que lhes dará destinação conveniente, passados 30 (trinta) dias da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

**10.3** O PPGDS/Unimontes, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá as(os) candidatas(os) classificadas(os) neste Processo Seletivo e devidamente matriculadas(os), podendo, no decorrer do período de integralização do Curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempos de duração.

**10.4** Caso o PPGDS/Unimontes decida alterar o número de vagas e/ou fazer sua redistribuição, dará ampla divulgação a tal decisão.

**10.5** Ao PPGDS/Unimontes é reservado o direito de alterar o turno e/ou horário de início das Arguições Orais, bem como as datas de sua realização, dando a isso ampla divulgação, através dos meios de comunicação.

**10.6** Ao PPGDS/Unimontes é reservado o direito de não fornecer declarações de que a(o) candidata(o) foi aprovada(o) em seus processos seletivos.

**10.7** Em nenhuma hipótese serão concedidas vistas à gravação da Arguição Oral, salvo em decorrência de recursos interpostos nos termos do item **7**.

**10.8** As arguições orais serão gravadas para fins de registro e eventual análise de recursos. A(o) candidata(o) terá direito de acesso à gravação de sua própria arguição mediante requerimento fundamentado, ainda que não interponha recurso formal, assegurando a transparência e a isonomia do processo seletivo. O acesso será restrito ao interessado, preservando a confidencialidade das demais gravações.

**10.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora do respectivo Processo Seletivo, conforme ocaso.

**10.10** Para conhecimento de todas as pessoas interessadas, o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado na Internet, através do sítio eletrônico <https://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgds/processos-seletivos/> e afixado na Secretaria do PPGDS/Unimontes, sala 106 no térreo do Prédio 3, no Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, dele dando-se notícia na imprensa local, com publicação de seu extrato.

Montes Claros, 13 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Narciso Ferreira dos Santos Neto  
Presidente da Banca Examinadora

1/2026

Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social (PPGDS/Unimontes)

Prof. Dra. Ana Paula Glinfskoi Thé  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social  
(PPGDS/Unimontes)

Prof. Dr. Wagner de Paulo Santiago  
Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes)